

Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em <http://www.pcmcm.pr.gov.br>
<http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br>

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 230 - Ano 2 -1 pág

CRUZ MACHADO, QUINTA FEIRA 14 DE MARÇO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PARANÁ

Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Ernani Fudal

Email: diariooficial@pcmcm.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....01

Portarias.....

Decretos.....

Licitações.....

Extratos de contratos e convênios.....

Extratos de distratos.....

Relatórios.....

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....

Diversos.....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias.....

Licitações.....

Extratos de contratos e convênios.....

Relatórios.....

Diversos.....

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

Lei nº 1402/2013

Data: 13 de março de 2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Cruz Machado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) no Exercício Financeiro de 2013, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 00.900.144/0001-02 com Sede à Rua Edwiges Rosnowski s/nº, Bairro São Jorge nesta Cidade.

Artigo 2º A referida subvenção social será cedida em 10(dez) parcelas de R\$5.000,00(cinco mil reais) à APAE do Município de Cruz Machado.

Artigo 3º - A referida subvenção social destina-se a auxiliar a entidade a disponibilizar e manter através de contratação profissionais qualificados para atendimento especializado aos alunos e despesas com aquisição de material pedagógico/expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, combustível e manutenção dos veículos conforme Plano de Aplicação.

Parágrafo 1º – A APAE por seu presidente, deverá prestar contas ao Município da aplicação do repasse a que se refere o Art. 1º desta Lei, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo 2º - O Município por sua vez prestará as devidas informações sobre a subvenção social ao Tribunal de Contas.

Parágrafo 3º - Em caso do não cumprimento dos parágrafos acima, a entidade subvencionada, ficará impedida de receber subvenção social em exercícios posteriores.

Artigo 4º - As despesas do Artigo 1º da referida Lei será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.122.0002.2002 – Assessoramento Superior
3.3.50.43.00-1000 – Subvenções Sociais

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 13 de março de 2013.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

Lei nº 1403/13

Data: 13 de março de 2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação da Escola do Campo – Casa Familiar Rural de Cruz Machado - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 10.499.185/0001-84.

Art. 2º - O convênio de que trata esta Lei visa o apoio, incentivo e desenvolvimento das atividades estudantis agrícolas no Município de Cruz Machado.

Parágrafo único – As despesas constantes do Plano de Trabalho deverão ser do Exercício Financeiro de 2013.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar à Associação da Escola do Campo – Casa Familiar Rural de Cruz Machado- PR através de Convênio a importância de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) no presente exercício de 2013.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar à Associação da Escola do Campo – Casa Familiar Rural de Cruz Machado - PR o valor fixo mensal através de convênio de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – Para dar cobertura as despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade 01 – Departamento de Fomento Agropecuário;
Funcional: 20.601.0022.2.014- Convênio Casa Familiar Rural;
Dotação: 3.3.50.41.00 – Contribuições
Recurso: 1.000 – Recursos Livres

Art. 5º - A Associação da Escola do Campo – Casa Familiar Rural de Cruz Machado –PR utilizará os recursos conforme Plano de Trabalho apresentando.

Art. 6º - A Associação da Escola do Campo – Casa Familiar Rural de Cruz Machado - PR deverá prestar contas dos recursos recebidos ao Município, em conformidade com a Resolução nº 28/2011 do TCE, ficando condicionada a suspensão do repasse no caso da não apresentação para o exercício seguinte.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 13 de março de 2013.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

